Termo Aditivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A PESSOA GILBERTO CORREIA DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ALA NORTE DO MERCADO, Nº 91, BAIRRO CENTRO, RUY BARBOSA – BA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES, inscrito no CPF/MF sob n° 395.381.415-04.

CONTRATADA: GILBERTO CORREIA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 070.294.705-91, residente na cidade de Ruy Barbosa BA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 031/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 02/01/2023, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



TECTEMUNIUAC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 28 de dezembro de 2023.

inicial, firmado entre as partes.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES Prefeito Municipal

GILBERTO CORREIA DA SILVA CPF: 070.294.705-91

ESTEMUNIAS.	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A PESSOA ANTONIO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. JOSE CERQUEIRA BRAGA Nº 320 CENTRO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS E MATERIAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: ANTONIO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 173.410.435-04, residente na cidade de Ruy Barbosa BA

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 034/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 02/01/2023, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 28 de dezembro de 2023.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES Prefeito Municipal

ANTONIO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA CPF: 173.410.435-04

TESTEMUNH	AS:	
Nome: CPF:		
Nome:		



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A PESSOA ANTONIO MARCOS LYRA MEIRELLES DE SOUSA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA RUA JJ SEABRA, Nº 06 CENTRO RUY BARBOSA BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV/CRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS LYRA MEIRELLES DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 090.780.105-68, residente na cidade de Ruy Barbosa BA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 037/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 02/01/2023, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 28 de dezembro de 2023.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES Prefeito Municipal

ANTONIO MARCOS LYRA MEIRELLES DE SOUSA CPF: 090.780.105-68

TESTEMUNHAS:	
 Nome: CPF:	
 Nome: CPF:	_



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A PESSOA ANTONIO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DO IMOVEL SITUADO NA RUA NUCLEO COMERCIAL VALDIR BARRETO CENTRO Nº 340 PARA SER UTILIZADO COMO DEPOSITO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: ANTONIO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 173.410.435-04, residente na cidade de Ruy Barbosa BA

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 070/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 02/01/2023, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 28 de dezembro de 2023.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES Prefeito Municipal

ANTONIO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA CPF: 173.410.435-04

IESIEMUNHAS:	
Nome: CPF:	-
 Nome: CPF:	



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A PESSOA MARCELO QUEIROZ DE ALMEIDA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CAITITU, 138 VILA PROGRESSO- RUY BARBOSA BA, PARA SERVIR DE ALOJAMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA QUE PRESTAM SERVIÇO NA DELEGACIA DE POLICIA, APOIO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa – Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: MARCELO QUEIROZ DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob nº 184.641.878-07, residente na cidade de Ruy Barbosa BA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 103/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 02/01/2023, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 28 de dezembro de 2023.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES Prefeito Municipal

MARCELO QUEIROZ DE ALMEIDA CPF: 184.641.878-07

TESTEMUNHAS:
Nome: CPF:
Nome: CPF: